



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 111 2024.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE
CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À
GORDOFOBIA NO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, na forma estabelecida nesta Lei, a Campanha de Conscientização e Enfrentamento à Gordofobia no Município.

Art. 2º- Considera-se gordofobia, para os fins desta Lei, qualquer forma de violência, ofensa ou discriminação contra pessoas gordas feitas em razão de suas características físicas ou do seu peso corporal.

Art. 3º- A Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento à Gordofobia no Município terá como princípios e objetivos:

- I - promover o respeito à dignidade das pessoas gordas;
- II - assegurar que as pessoas gordas possam usufruir os mesmos direitos que as demais pessoas, incluindo o acesso pleno e sem constrangimentos ao direito à saúde, à cultura, ao lazer, ao transporte e ao trabalho;
- III - priorizar o combate à gordofobia entre crianças e adolescentes;
- IV - combater a gordofobia em todos os serviços públicos, especialmente nas unidades de saúde e educacionais; e
- V - incentivar a pesquisa e a formação de grupos de trabalho e discussão sobre o enfrentamento a gordofobia e a despatologização dos corpos gordos.





Câmara Municipal de **Maracanaú**

Art. 4º - O Município, por meio dos seus órgãos e instituições públicas competentes, promoverá ações, atividades e campanhas de conscientização e enfrentamento à gordofobia nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Fica autorizado a celebração de convênios com instituições públicas e particulares, bem como a utilização de decorações em monumentos, edifícios e logradouros públicos para os fins desta Lei.

Art. 6º - Os órgãos públicos municipais deverão avaliar, periodicamente, a adequação dos seus equipamentos e instalações ao atendimento digno das necessidades das pessoas gordas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 27 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Jeorges Castro e Silva
VEREADOR





Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

Justificativa para o Projeto de Lei que Institui a Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento à Gordofobia no Município de Maracanaú: A gordofobia é uma forma de preconceito e discriminação que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, inclusive em nosso município de Maracanaú. Esta forma de discriminação está enraizada em estereótipos negativos e padrões de beleza inatingíveis, levando a consequências graves para a saúde física e mental das pessoas gordas. É fundamental reconhecer que a gordofobia não é apenas uma questão estética, mas também uma violação dos direitos humanos. Ela se manifesta de diversas formas, desde o bullying e o assédio moral até a exclusão social e a discriminação no acesso a serviços básicos, como saúde, emprego e educação. Essa realidade impacta negativamente a qualidade de vida e o bem-estar emocional das pessoas gordas, contribuindo para o aumento do estigma e da marginalização.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 27 de Maio de 2024

Atenciosamente,

Jeorges Castro e Silva
VEREADOR

